



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

PROTOCOLONº 041/2014
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Assinatura 31/12/2014

LEI Nº 395/2014

APROVADO

Em 18/12/2014
Assinatura

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

atribuições legais;

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Adriana Luriko Kamada Ribeiro, no uso de suas

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 119.301.000,00 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES TREZENTOS E UM MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 119.301.000,00 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	119.301.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.766.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	3.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	925.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	1.311.500,00
1.7 - Transferências Correntes	97.920.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.997.500,00
2.1 - Operações de Crédito	
2.2 - Aliações de Bens	3.500.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	15.497.500,00
	0,00
II - TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL	124.920.800,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(5.619.800,00)
RECEITAS TOTAL	119.301.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 119.301.000,00 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES TREZENTOS E UM MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 71.764.000,63 (SETENTA E UM MILHÃO SETESSENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 47.536.837,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
----------------	---------

1 - DESPESAS CORRENTES	80.779.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	37.747.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

775.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

I - RECURSOS DO TESOURO

45.171.163,00

01- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

45.171.163,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

3.798.000,00

02- AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAM)

1.800.000,00

03- AMARANTE DO MARANHÃO (SAAE)

1.998.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

70.331.837,00

04 - FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB

26.593.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FPMAS

3.971.000,00

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

39.767.837,00

DESPESA TOTAL

119.301.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL

2.420.000,00

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

1.050.000,00

04.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

105.000,00

05.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

371.000,00

06.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.101.275,00

07.10 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.991.888,00

08.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO INDÍGENA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.830.000,00

09.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

1.904.000,00

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.911.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.540.000,00
12.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	2.032.000,00
13.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	375.000,00
15.12 - FUNDEB/MDE	26.593.000,00
16.12 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FUNDEB	89.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.147.000,00
19.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	39.767.837,00
21.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.971.000,00
22.13 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FMS	300.000,00
23.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.004.000,00
26.16 - AMARANTE DO MARANHÃO (SAAS)	1.998.000,00
30.14 - AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAN)	1.800.000,00
31.14 - RESERVA ORÇAMENTARIA - PREVIDENCIA PROPRIA	100.000,00
Total das Unidades	119.301.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2014, corresponderá a 7% (sete por cento) em relação ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no inciso 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2014


ADRIANA LÚCIO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal